

Edital nº 04 - PROFEDUC/UEMS, de 05 de abril de 2021.

INSCRIÇÃO BOLSA PIBAP

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais torna público os critérios e o período para inscrição da Bolsa Pibap.

Da Finalidade:

Art.1º O Programa Institucional de Bolsas destina-se aos discentes da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS). Este Edital tem como finalidade selecionar discentes, matriculados no programa na condição de aluno regular, para as bolsas disponíveis no Programa. E ainda, formar cadastro de reserva para suprir eventuais desistências e/ou cancelamentos de auxílio financeiro atribuído aos discentes do Programa, válido até o lançamento do próximo Edital de inscrição de bolsas.

§ 1º A bolsa terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação de renovação e anuência do orientador a ser enviada em formulário de solicitação de renovação de bolsa Pibap à Secretaria do Profeduc.

§ 2º Serão depositadas na conta bancária indicada pelo bolsista 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada uma.

Dos critérios:

Art. 2º Poderá usufruir da bolsa PIBAP o aluno regular do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Educação, que comprove:

I- estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Educação da UEMS, Unidade Universitária de Campo Grande;

II- não receber bolsa de outra entidade;

- III- não ter grau de parentesco, até o 3º grau, com o orientador;
- IV- ter disponibilidade para dedicar-se 20h semanais às atividades do programa, independente de possuir ou não atividades remuneradas;
- V- disponibilidade para realizar estágio de docência na graduação com um professor supervisor;
- VI- disponibilidade para ir a eventos apresentar trabalhos científicos, conforme solicitação do orientador;

§ 1º A concessão de bolsa ao discente iniciante dependerá da disponibilidade de bolsa e será feita de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo do ano de 2021.

§ 2º A concessão da bolsa deve priorizar, no máximo, 01 (uma) cota por orientador. Excepcionalmente, caso não exista outro bolsista solicitante na lista de espera poderá ser concedida mais de uma cota por orientador.

Das exigências a serem cumpridas pelo bolsista:

Art. 3º A renovação e manutenção de bolsa aos discentes do Programa de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado Profissional em Educação, obedecerá aos seguintes critérios:

- I- obter conceito, no mínimo B, em todas as disciplinas cursadas;
- II- colaborar com atividades vinculadas ao Programa, tais como: eventos, organização de Revista do Programa, entre outras, sempre que solicitado;
- III- ser membro de grupos de pesquisas vinculados ao Programa;
- IV- participar de, no mínimo, dois eventos da área do Programa e apresentar, em forma de comunicação oral, os resultados da pesquisa da dissertação em andamento;
- V- enviar durante o período do curso no mínimo 01 (um) artigo, em parceria com o orientador, para publicação em revistas científicas de no mínimo extrato B, durante o curso, com apresentação de comprovante no Relatório semestral;

Parágrafo Único. O não cumprimento de quaisquer dos incisos constantes no art.3º, durante a vigência da Bolsa, implicará em seu cancelamento.

Da inscrição

Art. 4º As inscrições ocorrerão no período de 05 a 09 de abril, mediante o **preenchimento correto de todos os formulários**, a seguir relacionados, e envio, em formato digitalizado, no e-mail bolsapibap@gmail.com. **O não preenchimento e/ou o preenchimento incorreto de qualquer campo dos formulários e/ou ausência dos documentos obrigatórios acarretará a desclassificação do candidato à bolsa.**

I- Termo de Concessão de Bolsa PIBAP/UEMS **devidamente preenchido e assinado** (a ser enviado no formato digitalizado);

II- Termo de compromisso de Bolsa PIBAP/UEMS **devidamente preenchido e assinado** (a ser enviado no formato digitalizado);

III- Solicitação de Bolsa PIBAP/UEMS **devidamente preenchido e assinado** (a ser enviado no formato digitalizado);

IV- Declaração de Atividade Remunerada e não acúmulo de bolsa (a ser enviada no formato digitalizado);

V- RG;

VI- CPF;

VII- Cópia do cartão ou extrato bancário do banco do Brasil (A conta corrente não pode ser conta conjunta e o bolsista precisa ser o titular da conta);

Parágrafo Único. A ausência de qualquer um dos documento elencados no artigo anterior (artigo 4º) **acarretará a desclassificação do candidato.**

Do Resultado

Art. 5º O resultado com a classificação dos candidatos para compor o cadastro de reserva será divulgado no dia 14 de abril de 2021, no site do Profeduc.

Do Recurso

Art. 6º Os candidatos com inscrições indeferidas poderão interpor recurso para solicitarem esclarecimentos, nos dias 15 e 16 de abril, período após a publicação do resultado preliminar.

Art. 7º O resultado final será publicado dia 20 de abril, após a análise, pela Comissão de Bolsas, dos recursos previstos no Art. 6º.

Do Cronograma

05 a 09 de abril: inscrições

14 de abril: homologação das inscrições e publicação do resultado preliminar

15 e 16 de abril: período de recurso

20 de abril: resposta ao recurso e publicação do resultado final